



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2015 QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOBRADINHO/RS E IPM SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOBRADINHO/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 89.711.014/0001-27, com sede na Rua General Osório, 200, Bairro Centro, Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, representado pela sua Presidente da Câmara Municipal Senhora Maxcemira de Pellegrin Trevisan, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **IPM SISTEMAS LTDA.**, igualmente qualificada, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, na melhor forma de direito, fundamentado no artigo 57, IV da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e nas Cláusulas 4.2 e Décima Primeira, a celebração do presente Termo Aditivo ao contrato nº 02/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato referido no preâmbulo por 12 meses, incluindo, ainda, o reajuste do valor anteriormente pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE:

Aplica-se para efeito de reajuste o percentual de 3,3485700%, aferido no período compreendido nos últimos 12 (doze) meses, com base no índice do INPC – IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Fica acrescido o reajuste previsto pelo índice indicado no contrato, que será pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.984,14 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos).

Parágrafo Único: O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 23.809,68 (vinte e três mil, oitocentos e nove reais e sessenta e oito centavos), pelo período de 12 meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

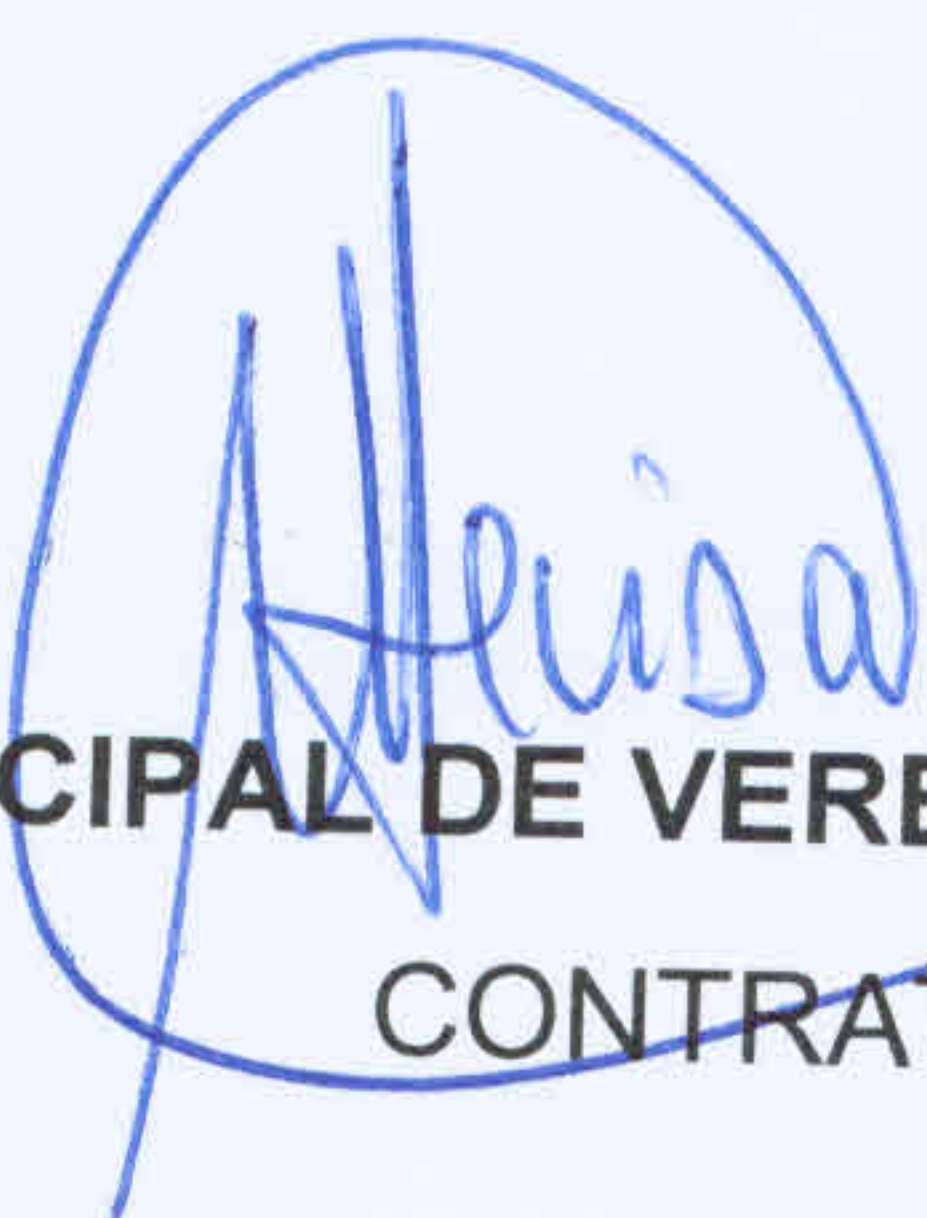
O prazo da vigência do Contrato em referência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de 09/06/2017 a 09/06/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo e três vias de igual forma e teor.

Sobradinho/RS, 06 de junho de 2017.


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOBRADINHO
CONTRATANTE


IPM SISTEMAS LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas: 1.

2.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial	06/2016
Data final	05/2017
Valor nominal	R\$ 1.919,85 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0334857
Valor percentual correspondente	3,3485700 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.984,14 (REAL)